



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.846 de 01 de março de 2016.

Autoria: Mesa Diretora

“Equipara ao salário mínimo vigente no País, os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor estabelecido”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, com fulcro no art. 37, X, da CRFB, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país, os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo em provimento comissionado **Assessor de Gabinete II-CC5**, constante na Resolução nº 580 de 20 de novembro de 2008, por não atingirem o valor estabelecido.

Art. 2º. Os vencimentos do cargo **Assessor de Gabinete II – CC5**, passa de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário

EDVAN RORIZ – 2º Secretário